

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCERIA.

O MEU CLUBE.ONLINE é uma bandeira de cartões de desconto em espaço com parceiros empresariais que oferece aos usuários portadores da bandeira MEU CLUBE.ONLINE ofertas em vários estabelecimentos de diversos segmentos, tais como clínicas médicas, odontológicas clínicas de estética, farmácias, óticas, academias, pet shop, cursos profissionalizantes, cursos de graduação e idiomas, lojas de departamentos, dentre outros estabelecimentos que, participantes da Rede, estejam credenciados ao MEU CLUBE.ONLINE, durante o prazo determinado. Os usuários da bandeira MEU CLUBE.ONLINE terão acesso aos descontos oferecidos pelos PARCEIROS em produtos e/ou serviços conforme ajustado no presente instrumento.

Considerando que o PARCEIRO ou OPTANTE tem interesse em ampliar sua base de clientes através da bandeira MEU CLUBE.ONLINE, que hoje conta com a REDE DO CARTÃO MED BENEFÍCIOS de descontos e outros, desde que utilizando a mesma bandeira.

Ao apreço que a MEU CLUBE.ONLINE, é proprietária do site www.meuclube.online que apresenta modelo(s) de desconto(s) ofertado(s) e autorizado(s) pelo(s) PARCEIRO(S) ou OPTANTE(S).

É objeto do presente parceria a prestação de serviços como vantagens/descontos aos associados a bandeira da bandeira MEU CLUBE.ONLINE na área da saúde, lazer e educação.

1. DO OBJETO: SERVIÇOS, DESCONTOS E FORMA 1.1. O MEU CLUBE.ONLINE, através desta parceria, e por meio do Site, oferecerá uma vitrine de ofertas online, com o objetivo de aumentar o fluxo de clientes nos estabelecimentos e de melhorar a visibilidade da marca do PARCEIRO perante seus clientes e possíveis futuros clientes. Para este efeito, o MEU CLUBE.ONLINE colocará o desconto do PARCEIRO em seu site na forma de ofertas publicitárias ("Campanha") para utilização na(s) respectiva(s) cidade(s) em que houver estabelecimento credenciado pelo PARCEIRO, acessíveis através de www.medbeneficios.com pelo tempo ajustado. Os usuários do CARTÃO MED BENEFÍCIOS têm o direito de uso das ofertas, seguindo as regras da campanha, divulgada pelo site www.medbeneficios.com ou pelo seu aplicativo em data, período e condições específicas.

1.2 As ofertas e seus desdobramentos são de inteira responsabilidade do PARCEIRO, sendo o MEU CLUBE.ONLINE apenas responsável pela veiculação da Campanha, criação, manutenção e administração deste.

1.3 O MEU CLUBE.ONLINE não garante, e, portanto, não poderá ser responsabilizado, por qualquer resultado, decorrente do negócio, serviço ou atividade não concretizada ou realizada abaixo da expectativa decorrente dos negócios firmado, tais como, porém, não se limitando a quantidade, oferta(s) ou serviço(s) contratado(s) pelo Usuário diretamente no estabelecimento do PARCEIRO.

1.4 Não existem ou configura vínculo empregatício entre os participantes ou funcionários de cada uma das partes, cabendo a cada qual cumprir, integralmente, com todas as obrigações e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a seus funcionários.

2. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE.

2.1 MEU CLUBE.ONLINE envidará seus melhores esforços para criar e administrar o grupo de descontos formado pelas condições aqui acordadas pelo PARCEIRO.

2.2 O PARCEIRO se responsabiliza pelo cadastro da oferta de acordo com as condições estipuladas, e acorda que a mesma oferta passará por mediação do MEU CLUBE.ONLINE para fins de Moderação.

2.3 O PARCEIRO se responsabiliza pelo envio de sua logo e marca dentro de configurações específicas e de uma imagem que ilustre a oferta. Caso o mesmo não envie, ficará o MEU CLUBE.ONLINE autorizada a captar e divulgar imagens similares ou correspondentes.

2.4 Uma vez cadastrada a oferta pelo PARCEIRO e aprovada pelo MEU CLUBE.ONLINE, a mesma não poderá ser cancelada ou alterada dentro do prazo estipulado. Caso isso ocorra, o PARCEIRO será excluído do MEU CLUBE.ONLINE e não poderá mais cadastrar ofertas.

2.5 O PARCEIRO se responsabiliza integralmente pelos produtos e/ou serviços ofertados através do MEU CLUBE.ONLINE perante os Compradores.

2.6 O PARCEIRO deverá manter o MEU CLUBE.ONLINE livre e isento de quaisquer responsabilidades e/ou obrigação de indenizar face aos Usuários interessados que contratarem diretamente com o estabelecimento do PARCEIRO a compra de qualquer produto ou prestação de serviço.

2.7 O PARCEIRO assume toda e qualquer responsabilidade pelas obrigações tributárias decorrentes da oferta e/ou venda dos produtos e/ou serviços veiculados através do MEU CLUBE.ONLINE.

2.8 O PARCEIRO assegura o MEU CLUBE.ONLINE e aos Compradores que os serviços e/ou produtos correspondentes aos descontos ofertados por este de Vantagens durante a vigência do presente contrato podem ser fornecidos a qualquer momento, desde que utilizados dentro do período de validade das respectivas regras informadas ao cliente/consumidor.

2.9 O PARCEIRO não terá qualquer tipo de custo de adesão para fazer parte do MEU CLUBE.ONLINE.

2.10 O PARCEIRO autoriza o uso da marca e imagem do estabelecimento em campanhas realizadas pelo MEU CLUBE.ONLINE.

2.11 As partes reconhecem que toda informação, de qualquer natureza, revelada por cada parte, constituirá "Informação Confidencial" e sobre elas deverá ser guardado sigilo, para todos os efeitos.

2.12 Após a confirmação de cadastro de oferta feita pelo PARCEIRO e aprovação da oferta feita pela MEU CLUBE.ONLINE, o PARCEIRO aceita a oferta cadastrada sob as condições acordadas, com relação à data de validade, tipo de oferta, benefício oferecido, e cartões aceitos e faz vigente todas as condições acima.

3. DURAÇÃO E DENÚNCIA

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por igual período e assim sucessivamente se nenhuma das partes se manifestar com 15 (quinze) dias de antecedência. Todavia o presente contrato resolver-se-á automaticamente caso o PARCEIRO deixe de ser integrante do MEU CLUBE.ONLINE.

3.2 As obrigações em relação à confidencialidade das informações de cada parte, bem como a de manter, isentar, substituir e indenizar o MEU CLUBE.ONLINE de Vantagens de qualquer divergência ou acionamento, administrativa ou judicial, porventura realizado pelos Usuários, Clientes ou Associados, durante e após o término do presente Contrato que tenham relação com os descontos ou benefícios concedidos na forma do item 1.1 do presente instrumento.

3.3 Os deveres do PARCEIRO em relação aos descontos já oferecidos, seja em relação ao Usuário adquirente ou Associado ao MEU CLUBE.ONLINE, permanecerão inalterados, devendo o PARCEIRO honrá-los na forma e pelo prazo de veiculação.

3.4 Este Contrato será rescindido mediante pedido de cancelamento com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, e sem prejuízo das perdas e danos causados pela parte infratora, mediante simples comunicação por escrito da parte lesada, nas seguintes hipóteses: (i) caso qualquer das partes viole ou descumpra os termos e condições deste Contrato ou deixe de saná-las após notificada pela Parte inocente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento do comunicado ou notificação pela Parte infratora ou culpada, por qualquer meio passível de comunicação; (ii) caso seja feito qualquer pedido de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial da outra parte; e/ou (iii) caso as partes, por acordo mútuo, decidam rescindir este Contrato.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do associado do CARTÃO MED BENEFÍCIOS será pago diretamente a empresa contratante.

5. DOS REAJUSTES - Os valores mencionados de descontos, serão reajustados periodicamente, podendo a empresa CONTRATADA, realizar alterações nos diversos procedimentos ofertados, sem prévio aviso para a CONTRATANTE ou seus colaboradores, ora clientes/beneficiários.

6. ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

6.1 - As partes declaram e se comprometem, sob as penas da lei, que:

a) não possuem em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos;

b) que não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

c) que respeitam e continuarão a respeitar a legislação ambiental, bem como que têm ou obterão todas as licenças exigidas para atividade atinentes ao presente contrato;

d) que procederão de acordo com os preceitos éticos e legais, previstos na legislação pátria, sobretudo em respeito à Lei Anticorrupção (Lei Federal 12846/13), não incidindo em nenhum ato ilícito, de corrupção, ou que possa caracterizar uma vantagem indevida na relação com os órgãos públicos nacionais ou internacionais, bem como em práticas lesivas a concorrência;

6.2 - As partes devem manter práticas de controle de normas legais e regulamentares (compliance), cumprindo as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para a atividade da empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

6.3 - A parte que desrespeitar os incisos acima e vier a ser responsabilizada pelas autoridades, arcará sozinha com as penalidades decorrentes do ato praticado, caso uma das partes venha a ser condenada por ato praticado pela outra, terá o direito de ser ressarcido das perdas, danos e prejuízos sofridos.

7. DA CONFIDENCIALIDADE (LEI Nº 13.709/18).

7.1 - Todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial tratados neste.

7.2 - As partes determinarão a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretos ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7.3 - As partes obrigam-se a informar imediatamente ao contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

7.4 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

7.5 - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre as partes e abrangem as informações presentes ou futuras.

7.6 - A logo referente ao parceiro deve ser enviada para o e-mail: contatosp@meuclube.online nos seguintes formatos: JPG ou PNG de preferência nas medidas de: 250x100px.

8. FORO COMPETENTE

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro pareça ser para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato e de seus Anexos.

8.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

Por estarem firmes e pactuadas, elegem o foro da comarca de São Paulo-SP, para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente instrumento. E por considerarem tudo por firme e valioso, as partes assinam o presente convênio em duas vias, na presença de duas testemunhas, valendo assim os efeitos legais.